CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Fls. 486
Em 27 / 09 / 99
Encaminhado

LEI Nº 1486/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM O "DOMINGOS MARTINS FUTEBOL CLUBE".

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de Cooperação Financeira, com o "Domingos Martins Futebol Clube", para custeio de despesas com o alojamento, alimentação, transporte dos atletas, dirigentes e árbitros e segurança dos públicos nos estádios, durante a realização do Campeonato Estadual de Futebol de Campo, promovido pela Federação de Futebol do Estado do Espírito Santo, entre os meses de setembro a dezembro/1999.

Art. 2º - O valor do convênio é de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), cujos recursos serão repassados à entidade conveniada, em parcelas a serem fixadas pelo executivo municipal, de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 3º - A entidade conveniada prestará contas das despesas realizadas, na forma e nos prazos a serem fixados no Convênio.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Educação e Cultura
Educação Física e Desporto - 06000.08462230.000
Desporto Amador - 06000.08462242.033
Subvenções a Entidade Desportivas - 06000.08462242.034 - 3.2.3.1 - ficha 189.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 22 de setembro de 1999.

Pedrinho Raul Hoppe
Prefeito Municipal